

MPV - 443



CONGRESSO NACIONAL

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 28/10/2008	Proposição Medida Provisória nº 443 de 21/10/2008			
Autor Senador ARTHUR VIRGÍLIO	nº do prontuário			
1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprimam-se os Arts. 3º e 4º da MP 443, de 2008.

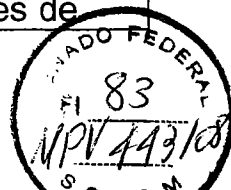
JUSTIFICATIVA

O artigo 3º da MP 443, de 2008, permite qualquer forma de aquisição de ações ou participações societárias previstas em lei, ou seja, não há qualquer limite para a realização de negócios jurídicos.

Já o artigo 4º da MP estabelece a criação de uma subsidiária da Caixa Econômica Federal que poderá comprar ações de construtoras do setor habitacional, segundo admitiu o Ministro da Fazenda, Guido Mantega.

O setor imobiliário é um dos pólos mais dinâmicos da atual economia brasileira. No entanto, há uma enorme diferença entre estimular as atividades do setor e socorrer empresas com dificuldades em função, por exemplo, da compra de terrenos supervalorizados.

Representantes do setor já se manifestaram contrários à medida, esclarecendo que as entidades ligadas à construção civil precisam, na verdade, não de uma "salvação", mas de medidas no sentido da liberação de créditos a juros mais baixos, como uma linha especial para capital de giro, para que se viabilizem investimentos nas empresas ou até mesmo fusões de

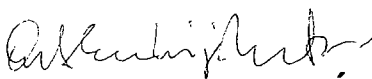


companhias.

A supressão do artigo 4º da MP, conforme proposto nesta emenda, visa, então, a evitar a repetição do que ocorreu com o antigo BNH, extinto em 1986 em meio à crise econômica dos anos 80, e cujas atribuições foram assumidas pela própria Caixa Econômica Federal.

Além do mais, a subsidiária criada pela Caixa Econômica Federal seria semelhante ao BNDESPar, do BNDES, que já reúne as condições necessárias para, eventualmente, socorrer empresas da construção civil com dificuldades de caixa. Portanto, faz-se desnecessária a criação desta nova pessoa jurídica.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.



Senador ARTHUR VIRGÍLIO

